

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA ATENDIMENTO AS
NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO
CONSORCIO CAPARAÓ.**

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 08 a 15 de Setembro de 2026.

HORÁRIO DE INSCRIÇÕES: 08h as 11h das 12h às 16h.

FORMA DE INSCRIÇÃO: PRESENCIAL MEDIANTE PREENCHIMENTO
DE FICHA.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: ESCRITÓRIO DO CONSORCIO CAPARAÓ,
POLO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SITUADO A RUA PRINCIPAL, S/Nº,
DISTRITO DE PATRIMÔNIO DA PENHA, DIVINO DE SÃO LOURENÇO-
ES, CEP: 29590-000.

EMPREGOS PÚBLICOS EM SELEÇÃO: ANALISTA AMBIENTAL,
TÉCNICO AMBIENTAL, CONTADOR, ADVOGADO, AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: ANÁLISE DE TÍTULOS, ENTREVISTA E
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

VALIDADE DO CERTAME: 12 MESES CONTADOS DA HOMOLOGAÇÃO
PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PUBLICO Nº 001/2026.

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de profissional para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA – CONSÓRCIO CAPARAÓ, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pelo Contrato de Consórcio Público e deliberações da Assembleia Geral, por meio da Comissão Especial instituída pela Portaria CIM CAPARAÓ nº 011/2026 de 18/08/2025, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Inciso IV e V do §2º da Cláusula Décima Oitava do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO CAPARAÓ que será realizado, nos termos deste Edital, tendo em vista o disposto no artigo 4º, inc. IX, da Lei nº 11.107/05.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de seleção de candidatos para contratação em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do CONSÓRCIO CAPARAÓ, será realizado por emprego público e respeitará as normas estabelecidas neste Edital.

1.1.1. Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, entrevista, chamada e contratação nos termos deste Edital;

1.1.2. As etapas previstas no item 1.2 serão exclusivamente presenciais;

1.1.3. Caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria CIM CAPARAÓ nº 11/2026 de 18/08/2026, a coordenação geral do processo de seleção.

1.2. O cronograma das etapas do processo de seleção regulamentado por este edital é aquele previsto no Anexo III.

2. DOS EMPREGOS PÚBLICOS/FUNÇÕES

2.1. O emprego público, pré-requisitos e atribuições objetos deste processo seletivo simplificado estão descritos no Anexo I deste Edital.

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Para efeito de remuneração será observado o disposto no anexo da Resolução Nº 03/2017, alterada pelas Resoluções 03/2023 e 01/2024 conforme segue abaixo:

FUNÇÃO: ANALISTA AMBIENTAL – AGRÔNOMO OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO

VENCIMENTO: R\$ 4.100,00 / MÊS

VAGAS PNE: 00

CARGA HORARIO: 40 HORAS

CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: ANALISTA AMBIENTAL – GEÓLOGO

VENCIMENTO: R\$ 4.100,00 / MÊS

VAGAS PNE: 00

CARGA HORÁRIA: 40H

CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO CIVIL

VENCIMENTO: R\$ 4.100,00 / MÊS

VAGAS PNE: 00

CARGA HORARIO: 40 HORAS

CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: ANALISTA AMBIENTAL – BIOLOGO

VENCIMENTO: R\$ 4.100,00 / MÊS

VAGAS PNE: 00

CARGA HORARIO: 40 HORAS

CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL

VENCIMENTO: R\$ 4.100,00 / MÊS

VAGAS PNE: 00

CARGA HORARIO: 40 HORAS

CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO FLORESTAL

VENCIMENTO: R\$ 4.100,00 / MÊS

VAGAS PNE: 00

CARGA HORARIO: 40 HORAS

CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO DE MINAS

VENCIMENTO: R\$ 4.100,00 / MÊS

VAGAS PNE: 00

CARGA HORARIO: 40 HORAS

CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: TÉCNICO AMBIENTAL

VENCIMENTO: R\$ 1.900,00 / MÊS

VAGAS PNE: 00

CARGA HORARIO: 40 HORAS

CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: TÉCNICO EM MINERAÇÃO

VENCIMENTO: R\$ 1.900,00 / MÊS

VAGAS PNE: 00

CARGA HORARIO: 40 HORAS

CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: ADVOGADO

VENCIMENTO: R\$ 3.900,00/ MÊS

VAGAS PNE: 00

CARGA HORÁRIA: 40H

CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: CONTADOR

VENCIMENTO: R\$ 3.500,00/ MÊS

VAGAS PNE: 00

CARGA HORÁRIA: 40H

CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VENCIMENTO: R\$ 1.621,00/ MÊS

VAGAS PNE: 00

CARGA HORÁRIA: 40H

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Tendo em vista que existe apenas cadastro reserva em cada emprego público/função, neste processo seletivo não haverá reserva de vagas para portadores de necessidades especiais (PNE), na linha do que decidiu o Supremo Tribunal Federal no julgamento do Mandado de Segurança 26.310/DF, onde ficou assentado que tal reserva deveria ser feita somente nos cargos/empregos/funções em que o total do número de vagas seja superior a 05 (cinco) vagas.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação das etapas do processo seletivo será

LICITAÇÃO E CONTRATOS

e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com - Site Oficial: <https://consorciocaparao.es.gov.br/>

realizada nos seguintes meios de comunicação: www.ioes.es.gov.br/dom (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo); www.facebook.com/consorcio.caparao (Página do Consórcio Caparaó no Facebook); www.instagram.com/consorciocaparao (Página do Consórcio Caparaó no Instagram); www.consorciocaparao.es.gov.br (Site Eletrônico do Consórcio Caparaó); Mural da Sede do Consórcio, além de outros meios de comunicação a serem definidos pela organização do processo seletivo.

4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo através dos meios de divulgação acima citados.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no escritório do Consórcio Caparaó, a **Rua principal, S/Nº, Distrito de Patrimônio da Penha, município de divino de São Lourenço-ES**, CEP 29590.000, nas seguintes datas e horários:

I- 08/09/2026 a 15/09/2026: 08h à 11h e 12h à 16h

5.1.1. As inscrições deverão ser realizadas através de ficha própria, a ser fornecida pela Comissão de Processo Seletivo, que estará disponível no escritório do Consórcio Caparaó nos dias de inscrição, e que consta no Anexo IV deste Edital.

5.1.2. Para efeito de inscrição, o candidato deverá informar na ficha de inscrição a sua titulação e o seu tempo de serviço, para fins de contagem de pontos, devendo apresentar os documentos comprobatórios somente no ato da chamada, sendo de sua total responsabilidade a veracidade dos dados informados na referida ficha de inscrição.

5.1.3. A não comprovação dos dados informados na ficha de inscrição pelo candidato no momento da chamada para contratação, ensejará ao mesmo a eliminação do certame, caso os dados incorretos se refiram aos pré-requisitos exigidos, ou a sua reclassificação para o final da lista casos os dados incorretos se refiram às qualificações e/ou tempo de serviço utilizados na atribuição de pontuação.

5.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item

5.3. São requisitos para a inscrição:

5.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.3.2. Se candidato estrangeiro, apresentar a cédula de identidade de estrangeiro (RNE) que comprove sua condição de residente no país;

5.3.3. Ter, na data da chamada para contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

LICITAÇÃO E CONTRATOS

e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com - Site Oficial: <https://consorciocaparao.es.gov.br/>

5.3.4. Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

5.3.5. Estar quites com suas obrigações militares se candidato do sexo masculino;

5.3.6. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo emprego público/função, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

5.3.7. Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

5.3.8. Não ter tido contrato temporário rescindido pela administração direta ou indireta de qualquer dos entes consorciados em razão de falta disciplinar.

5.3.9. Documento de Registro de Conselho de Classe com comprovação de quitação e regularidade profissional (referente ao ano vigente), quando houver.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail, bem como suas capacitações e tempo de serviço.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em DUAS ETAPAS – comprovação das capacitações e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Na comprovação das capacitações serão considerados os seguintes itens:

6.2.1. Experiência profissional no emprego público/função pleiteada. Para os cargos de analista ambiental – Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônoma, Engenheiro Florestal, Geologia, Engenharia de Minas, Técnico Ambiental e técnico em mineração deverá ser apresentado experiência de, no mínimo, 01 (um) ano em Licenciamento Ambiental;

6.2.2. Qualificação profissional por meio de apresentação dos certificados na quantidade máxima estabelecida no Anexo II;

6.3. A atribuição de pontos para a qualificação profissional obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

6.4. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

6.5. A comprovação de experiência profissional se dará por meio de:

6.5.1. Em órgão público:

6.5.1.1. Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade,

LICITAÇÃO E CONTRATOS

e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com - Site Oficial: <https://consorciocaparao.es.gov.br/>

em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão, ou se emitido por meio eletrônico que possua chave de acesso para conferência de sua autenticidade no site do órgão emissor;

6.5.2. Em organização privada:

6.5.2.1. Cópia da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS)

- devem ser apresentadas as seguintes páginas: Identificação com número/ série/assinatura e foto. Qualificação Civil. Contrato de Trabalho e Anotações Gerais se houver mudança de Função. Na hipótese de o contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada, além desta, uma Declaração do Empregador que informe esta condição.

6.5.2.2. Cópia de Contrato de Trabalho/ Prestação de Serviço com início e fim do período do trabalho. Se ainda estiver na vigência do contrato deve ser apresentada uma Declaração do Empregador informando essa condição.

6.5.2.3. Extrato Previdenciário obtido a partir do CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, mantido pelo Instituto Nacional do Seguro Social que pode ser emitido pelo Portal Meu INSS e que possua chave de acesso para conferência de sua autenticidade no site do órgão emissor, acompanhado de declaração/atestado/certidão firmada pelo diretor ou gestor de pessoal da organização contratante, informando o cargo/emprego/função desempenhado e o período, com firma reconhecida.

6.6. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e iniciativa privada.

6.7. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, especialização, voluntariado ou como sócio proprietário.

6.8. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, salvo nas hipóteses previstas expressamente por este Edital.

6.9. Os documentos de comprovação de experiência profissional deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de dia não será considerada para fins de pontuação.

6.10. Para os cargos de analista ambiental Engenharia Ambiental a qualificação profissional será considerada: Curso Superior de graduação em Engenharia Ambiental OU Engenharia Sanitária, com o respectivo registro profissional no órgão competente, na forma da

6.11. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito se dará por meio de Cópia do Diploma OU Certidão de conclusão do curso na versão original com data de conclusão e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

6.12. Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e contratação.

6.12.1. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o emprego público/função, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

6.12.2. Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na comprovação das capacitações, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

6.12.3. Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 8.5 para fins de atendimento a chamada e formalização do contrato, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

6.13. Exceto nos casos em que o Edital exija expressamente a documentação original, toda a documentação comprobatória de qualificação profissional, poderá ser apresentada em cópias acompanhadas dos originais para conferência pelos membros da comissão que aporá sobre a cópia o carimbo de autenticação. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

6.13.1. Dentre os candidatos que possuam idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), aquele que possuir maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;

6.13.2. Aquele que possuir maior experiência profissional;

6.13.3. Aquele que possuir a maior comprovação das capacitações apresentada;

6.13.4. Aquele que possuir maior número de filhos e/ou alimentandos em idade inferior à dezoito anos ou quando maiores sejam incapazes;

6.13.5. Aquele que possuir maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.13.6. Sorteio

6.14. A listagem de classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada nos seguintes meios de comunicação: www.ioes.dio.es.gov.br/dom (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo); www.facebook.com/consorcio.caparao (Página do Consórcio Caparaó no Facebook); www.instagram.com/consorciocaparao (Página

do Consórcio Caparaó no Instagram); www.consorciocaparao.es.gov.br (site Eletrônico do Consórcio Caparaó); Mural da Sede do Consórcio, além de outros meios de comunicação a serem definidos pela organização do processo seletivo

7. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

7.1. Os recursos para a revisão de pontos/classificação serão solicitados pelo candidato, em petição fundamentada por escrito dirigida à Comissão do Processo Seletivo, no escritório do Consórcio Caparaó, a **Rua principal, S/Nº, Distrito de Patrimônio da Penha, município de Divino de São Lourenço-ES, CEP 29590.000, no horário de 08h a 11h do dia útil seguinte à publicação da classificação preliminar.**

7.2. Todos os recursos, se apresentados tempestivamente, serão analisados e a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa, será tomada pela maioria de votos dos membros da comissão.

7.3. O resultado final e homologação do certame serão disponibilizados nos seguintes meios de comunicação: www.ioes.dio.es.gov.br/dom (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo); www.facebook.com/consorcio.caparao (Página do Consórcio Caparaó no Facebook); www.instagram.com/consorciocaparao (Página do Consórcio Caparaó no Instagram); www.consorciocaparao.es.gov.br (site Eletrônico do Consórcio Caparaó); Mural da Sede do Consórcio, além de outros meios de comunicação a serem definidos pela organização do processo seletivo.

8. DA CHAMADA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A chamada dos classificados será efetuada pela Diretoria Executiva do Consórcio Caparaó e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

8.2. Para fins de atendimento à chamada, e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, conforme determina o 8.5 do presente Edital.

8.3. O não comparecimento do candidato implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

8.3.1. A desistência da escolha será documentada pela Comissão de Processo Seletivo e assinada pelo candidato desistente.

8.3.2. Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 01 (uma) reclassificação.

8.4. Para fins da chamada poderão ser utilizados meios de comunicação (telefone, e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de

LICITAÇÃO E CONTRATOS

e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com - Site Oficial: <https://consorciocaparao.es.gov.br/>

inscrição, além da publicação da convocação nos seguintes meios de comunicação: www.ioes.dio.es.gov.br/dom (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo); www.facebook.com/consorcio.caparao (Página do Consórcio Caparaó no Facebook); www.instagram.com/consorciocaparao (Página do Consórcio Caparaó no Instagram); www.consorciocaparao.es.gov.br (site Eletrônico do Consórcio Caparaó); Mural da Sede do Consórcio, além de outros meios de comunicação a serem definidos pela organização do processo seletivo.

8.4.1. Após a convocação do candidato, o mesmo deverá comparecer ao escritório do Consórcio no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso contrário a chamada prosseguirá seguindo a ordem de classificação e o candidato será reclassificado.

8.5. Para efeito de formalização do contrato será exigida a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

- 8.5.1. Cópia da ficha de inscrição no Processo Seletivo;
- 8.5.2. CPF;
- 8.5.3. Identidade;
- 8.5.4. Título de eleitor;
- 8.5.5. Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- 8.5.6. PIS/PASEP (se possuir);
- 8.5.7. Certidão de nascimento ou casamento com a respectiva averbação, se separado judicialmente ou divorciado;
- 8.5.8. Comprovante de residência;
- 8.5.9. Apresentar comprovante de conta bancária (se possuir);
- 8.5.10. Informar o ano do primeiro emprego.
- 8.5.11. Formação acadêmica/titulação, conforme itens 6.10, 6.11 (exclusivo para os cargos de analista ambiental) e 6.12;
- 8.5.12. Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.
- 8.5.13. Cópia da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 18 anos.
- 8.5.14. Cópia da caderneta de vacinação (página que consta os dados da criança e as páginas com carimbos das vacinas);
- 8.5.15. Comprovante de matrícula escolar dos dependentes maiores de 07 anos;
- 8.5.16. Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais;
- 8.5.17. Laudo Médico ORIGINAL de aptidão para a função (emitido por Médico do Trabalho);
- 8.5.18. Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Identificação – site: www.sesp.es.gov.br);
- 8.5.19. Comprovante de Registro no Órgão de Classe (para os cargos de analista ambiental);
- 8.5.20. Declaração de Bens e valores que constituem seu

LICITAÇÃO E CONTRATOS

e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com - Site Oficial: <https://consorciocaparao.es.gov.br/>

patrimônio, podendo esta ser substituída por Cópia da Declaração de Imposto de Renda (IRPF);

8.5.21. Certidão Negativa Criminal de 1º e 2º Grau emitida pela Justiça Estadual e Federal do foro de domicílio do candidato;

8.5.22. Fotografia 3x4 recente e com fundo branco, preferencialmente em meio digital;

8.5.23. Demais informações complementares, tais como raça ou cor, endereço de e-mail, número de telefone, dados bancários e informação referente à existência de tempo de contribuição para averbar no vínculo atual, que por serem declaratórios, não precisam de comprovação.

8.6. O contrato temporário será firmado por prazo determinado de, no máximo 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e rescindido nos casos de falta disciplinar ou rendimento insatisfatório, respeitados a ampla defesa e o contraditório, ou quando houver o provimento do emprego público em razão de concurso público. Devido a vedação do art. 452 da CLT, não poderá ser firmado contrato de trabalho na forma estabelecida neste item, por aquele que teve contrato por prazo determinado com o Consórcio Caparaó rescindido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à contratação.

8.7. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para formalização do contrato ou da inscrição, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado, munido de documento original de identidade com foto e do instrumento público ou particular de procuração contendo poderes expressos para o ato, sendo que no caso de instrumento particular o mesmo deverá possuir reconhecimento da firma do outorgante.

8.7.1. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas ao ato de formalização da inscrição e do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. O ato de designação temporária para o exercício do emprego público é de competência da Presidência do Consórcio Caparaó, por proposição da Diretoria Executiva, atendidas as disposições contidas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e demais normas contidas neste Edital.

9.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

9.3. Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a

listagem de reserva técnica.

9.4. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

9.5. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho e local determinado pela Diretoria Executiva do Consórcio, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade do Consórcio Caparaó, sendo que na impossibilidade de seu cumprimento o candidato formalizará desistência e será automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

9.6. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

9.6.1. Rescisão imediata do contrato celebrado com o Consórcio Caparaó, respeitada a legislação vigente;

9.6.2. Impedimento de ser novamente contratado pelo Consórcio Caparaó pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.7. O critério de assiduidade e pontualidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

9.8. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, mediante necessidade do Consórcio Caparaó.

9.9. O exercício das atividades pelo candidato aprovado poderá acontecer na sede do consórcio, ou em quaisquer dos municípios consorciados a critério da presidência do consórcio.

9.10. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Guaçuí/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Divino de São Lourenço – ES, 02 de Setembro de 2026.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Presidente – CIM Caparaó

ANEXO I

CRITERIO PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

EMPREGO PUBLICO/ FUNÇÃO: FICHA DE INSCRIÇÃO

I-EXPERIENCIA PROFISSIONAL

Tempo de Serviço	Tempo/Mês Completo	Pontuação Máxima
a) Tempo de Serviço no emprego/ função pleiteado, até o limite de 60 meses, tanto na iniciativa privada quanto no setor público.	0,3	18

II-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

Curso/ Titulação Pontuação	Pontos	Máxima
Curso de Capacitação Profissional na área, com carga horaria mínima de 20 horas e máxima de 40 horas. Concluído no período entre junho de 2017 até a data da inscrição.	0,2	1,0
Curso de Capacitação profissional na área, com carga horaria acima de 40 horas e máximo 160 horas. Concluído no período de junho de 2019 até a data da inscrição.	0,4	2,0
Curso de Pós-graduação	1,0	3,0
Curso de Mestrado e Doutorado.	2,0	4,0

Observação: A carga horária a que se refere o quadro acima se trata de carga horária mínima, podendo o candidato apresentar um curso de carga horária superior à máxima exigida no intervalo, para ser computado como curso daquela categoria de carga horária, partindo-se do princípio de quem tem o mais também tem o menos, sendo certo que esse curso será computado apenas uma vez e em apenas uma categoria.

ANEXO II CRONOGRAMA

Nº	Atividade	Data
01	Publicação do Edital de Abertura	02/09/2026
02	Prazo para impugnação do Edital	04/09/2026
03	Início do período de inscrições	08/09/2026
04	Término do Período de Inscrições	15/09/2026
06	Publicação do resultado preliminar.	18/09/2026
07	Data da Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	21/09/2026
08	Análise dos recursos interpostos	28/09/2026
09	Publicação do resultado final e homologação do certame	30/09/2026

**ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: ____ / ____ / ____ HORA: ____: ____

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA FICHA:

NOME LEGÍVEL: _____

TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO: _____

1. DADOS DO CANDIDATO

1.1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

CPF: ____ . ____ . ____ - ____

NACIONALIDADE: _____

SEXO: () F () M

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

QUANTIDADE DE FILHOS E/OU ALIMENTANDOS EM IDADE INFERIOR À DEZOITO ANOS OU

MAIORES INCAPAZES: _____

1.2. DOCUMENTO DE IDENTIDADE

TIPO: () RG () CTPS () CNH () OUTRO: _____

Nº DO DOCUMENTO: _____

DATA DE EMISSÃO: ____ / ____ / ____

ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF DE EMISSÃO: _____

1.3. CONTATO

TEL. CONTATO: (____) _____ (____) _____

E-MAIL: _____

1.4. ENDEREÇO

LOGRADOURO: _____ Nº: _____

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

UF: _____ CEP: _____ - _____

2. DADOS DA INSCRIÇÃO:

2.1. EMPREGO PÚBLICO/FUNÇÃO PLEITEADA

2.2. FORMAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO

INSTITUIÇÃO:

ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO: _____

CURSO 20 A 40 HORAS: _____

CURSO 40 A 160 HORAS: _____

PÓS GRADUAÇÃO / MESTRADO / DOUTORADO

TEMPO DE SERVIÇO, ATÉ O LIMITE DE 60 MESES, TANTO NA INICIATIVA PRIVADA QUANTO
NO SETOR PÚBLICO: _____

Declaro estar ciente de todas as normas contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e
me responsabilizo pela veracidade de todos os dados informados nesta ficha de inscrição.

Divino de São Lourenço-ES, _____ de setembro de 2026.

Ass. do candidato: _____

ANEXO V COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____ / ____ / ____ HORA: ____ : ____

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA FICHA: _____

NOME LEGÍVEL: _____

Carimbo do Consórcio



Nº DE INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____ / ____ / ____ HORA: ____ : ____

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA FICHA: _____

NOME LEGÍVEL: _____

Carimbo do Consórcio

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO**

TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA, pessoa jurídica de direito público constituída na forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 03.353.387/0001-58, com sede no Polo de Educação Ambiental do Caparaó, situado na Rua Principal, 100 - Patrimônio da Penha - Divino de São Lourenço – ES, neste ato representada por seu Presidente, Sr. XXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX- XXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada EMPREGADORA.

CONTRATADO: XX,
com endereço
na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do
RG nº XXXXXXXXX e CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante
denominado EMPREGADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acordadas o presente contrato de trabalho por prazo determinado, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O EMPREGADO é contratado, neste ato, para prestar serviços à EMPREGADORA pelo prazo de 365 dias com início em XXXXXX e término em XXXXXXXX, regendo-se o presente contrato e em caso de rescisão antecipada pelas disposições constantes nos artigos 443, § 2º, alínea "a", 479 e 480 e seus respectivos parágrafos únicos, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese o presente contrato poderá ultrapassar o prazo de dois anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - O EMPREGADO é contratado para prestar serviços à EMPREGADORA na sua sede em diligência junto a qualquer município consorciado, exercendo a função de ANALISTA AMBIENTAL XXXXXXXXXXXX, estando de acordo com posteriores designações para exercer funções em quaisquer outros empregos, desde que compatíveis com a sua condição pessoal e profissional, concordando, outrossim, com eventuais transferências para outra localidade, por necessidade de serviço, onde a EMPREGADORA mantenha ou venha a manter dependências ou estabelecimentos, nos termos do permitido no § 1º do artigo 469 da CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EMPREGADORA se obriga a pagar ao EMPREGADO, como contraprestação pelos serviços realizados, o salário de R\$ XXX (XXXXXXXXXX) por mês.

CLÁUSULA QUARTA - A EMPREGADORA assegura-se o direito de descontar em folha de pagamento os prejuízos e danos que por dolo, negligência, imprudência ou imperícia o EMPREGADO vier a dar causa.

CLÁUSULA QUINTA - O EMPREGADO desde já concorda e autoriza sejam descontados integralmente, das importâncias que lhe forem devidas, os débitos por ele contraídos com a EMPREGADORA.

Parágrafo único - Ocorrendo rescisão ou suspensão do contrato de trabalho, fica igualmente a EMPREGADORA, desde já, autorizada a antecipar o vencimento desses débitos, liquidando-os definitivamente por ocasião do último acerto de contas.

CLÁUSULA SEXTA - O horário de trabalho do EMPREGADO será de segunda-feira a sexta-feira de 08:00 as 17:00 horas com intervalo de 01 (uma) hora para refeição e descanso.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADO é contratado para cumprir jornada semanal de 40 horas de trabalho, concordando expressamente, porém, com a adoção, em qualquer tempo, de outro horário, quer em regime de compensação, revezamento ou prorrogação, ficando, desde já, de pleno acordo com sua transferência de um para outro turno de trabalho, por necessidade de serviço ou a critério da EMPREGADORA.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com - Site Oficial: <https://consorciocaparao.es.gov.br/>

Parágrafo único - O EMPREGADO, neste ato, declara ter ajustado com a EMPREGADORA o horário acima a título de ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO, servindo a prorrogação da jornada em dias determinados para compensar a redução em outros.

CLÁUSULA OITAVA- O EMPREGADO se obriga, ainda, a prestar até duas horas extraordinárias, por dia, quando exigidas pela EMPREGADORA ou necessárias ao serviço, que serão remuneradas com o acréscimo de 50 % sobre a hora normal, ou compensadas com a correspondente redução da jornada em outros dias da semana.

CLÁUSULA NONA - As normas, avisos, regulamentos, ordens de serviço, instruções e circulares da EMPREGADORA sob a forma da prestação de serviço e das condições de trabalho são considerados como integrantes deste contrato, obrigando-se o EMPREGADO a respeitá-los e cumpri-los, sob pena de caracterizar a violação um ato de indisciplina ou de insubordinação, passível de dispensa por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todos os memorandos, anotações, impressos, desenhos, plantas, cópias, documentos, ferramentas, instrumentos, utensílios e quaisquer bens entregues ao EMPREGADO para o exercício de suas funções, ou por ela preparados em razão de suas atividades, são de propriedade exclusiva da EMPREGADORA e a ela devem ser devolvidos, quando por ela solicitados ou por ocasião da cessação do vínculo empregatício, sob pena de se considerar apropriação indébita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por livre acordo, sendo que em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o prazo total de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes asseguram, entre si, o direito recíproco de rescisão, a qualquer momento, deste contrato, aplicando-se à parte que exercer tal direito os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado, consoante o artigo 481 da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí-ES com exclusão de qualquer outro, para todo e qualquer procedimento judicial referente ao presente contrato, assinado por ambas as partes em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Divino de São Lourenço - ES, XX de XXX de 2025

Consórcio Caparaó - Empregador

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empregado